



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

**O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.167.306/0001-49, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **22 de junho de 2023, às 09h**, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

### 1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado como local para visitaçaõ dos lotes, somente nos dias, 20 e 21 de junho de 2023, das 08:00 às 12:00, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na rua Francelino Mendes da Silva, S/N, e no Anexo I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Rua Prefeito Roque Maranhão, S/N, centro e na garagem da STTU, localizada na Rua Luiza de Oliveira Carvalho, nº 55 - cidade alta - Nísia Floresta/RN.

### 2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 - Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1- Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que na modalidade online, esteja devidamente cadastrada no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Caso o interessado ainda não seja cadastrado, esse deverá fazê-lo com, no mínimo, 72h de antecedência da data do leilão.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2 - O Município de NÍSIA FLORESTA/RN, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3 - Os lances serão EXCLUSIVAMENTE ONLINE, a quem maior lance ofertar para cada item;

4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;

4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

4.13 - O Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive multas (em autuação) que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos inclusive multas (em autuação) que aparecerem posterior ao leilão);

4.16 - Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município.

4.17 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;

4.18- Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visita-ção uma obrigação do arrematante;**

4.19 - A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

4.20 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

### **6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

**6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica em favor da mesma, na conta corrente de titularidade do município, BANCO BRASIL: 001 / AGENCIA: 2642-5 / CONTA CORRENTE: 7.608-2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA /RN– CNPJ Nº 08.167.306/0001-49;**

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, **acrescido de despesas administrativas no mesmo percentual de 5% (cinco por cento), através do boleto bancário que será emitido após o encerramento do leilão (este será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para o mesmo dia do leilão;**

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.2.6 - Caberá ao arrematante o pagamento do ICMS;

**6.2.7 - O ICMS será cobrado conforme LEI Nº 11.314/2022 em alteração a LEI Nº 6.968/1996, artigo 1º, no que tange sobre a porcentagem da alíquota e conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento).**

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de NÍSIA FLORESTA/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vitórias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata, 1,0% veículos recuperáveis e 4,0% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança en-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN**  
**CNPJ 08.167.306/0001 – 49**  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

viada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

## **7. DA RETIRADA DOS BENS**

7.1 - O arrematante retirará o bem público a ele alienado obrigatória e concomitantemente com o bem transferido para seu nome (no caso de veículo) ou baixa de veículo (no caso de sucata), já no caso de material ou máquina com apresentação dos valores de arremate pagos. O arrematante receberá a documentação necessária para transferência de propriedade ou baixa de circulação (em caso de SU-CATA) em até 3 dias úteis após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

7.1.1– Os bens serão transferidos exclusivamente no DETRAN/RN, que fica situada à Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN. Após a transferência de propriedade, a equipe do leiloeiro irá entregar a documentação para liberação do bem arrematado que está localizado no galpão do município de Nísia Floresta, conforme subitem 1.2. Como a transferência da propriedade do bem arrematado ocorrerá exclusivamente no DETRAN da Cidade da Esperança, Natal/RN, então, o endereço do arrematante deverá ser OBRIGATORIAMENTE atualizado do Rio Grande do Norte.

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/RN;

7.5.1- A remoção do bem considerado “SUCATAS” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**  
**Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN**  
**CNPJ 08.167.306/0001 – 49**  
**E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)**  
**84 3277-2259**

(emissão da NF em até 3(dias) anteriores ao período de entrega da documentação, previsto no subitem 7.1) pelo leiloeiro implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Secretaria Municipal de Transportes;

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **9. DOS BENS A LEILÃO**

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de NÍSIA FLORESTA/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN**  
**CNPJ 08.167.306/0001 – 49**  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

## **11. DAS DESPESAS**

11.1 - As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao DETRAN – NATAL/RN após pagamento do bem arrematado e dos débitos pré-existentes no período informado no subitem 7.1 e após transferidos entregues diretamente ao arrematante;

11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

## **12. DAS ADVERTÊNCIAS**

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 87 Lei nº8.666/93.

12.3– Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

**12.4 - As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

## **13. DA ATA**

13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

## **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**  
**Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN**  
**CNPJ 08.167.306/0001 – 49**  
**E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)**  
**84 3277-2259**

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **15. DA REVOGAÇÃO**

15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, das 08h00min às 12h00min.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de NÍSIA FLORESTA/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

NÍSIA FLORESTA/RN, 12 de junho de 2023

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
**Prefeito Constitucional**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49  
E-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br)  
84 3277-2259

### ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 15.00.2023	LANCE INICIAL
3	SUCATA	FIAT/FIORINO IE	MZF0224	RN	852987269	9BD25504558755531	178E8011*6365122*	BRANCA	2005/2005	R\$ 1.144,17	R\$ 100,00
6	MATERIAL	TANQUE DE CAMINHÃO PIPA									R\$ 1.250,00
7	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C16 - <b>REGULARIZAÇÃO DA CARRO-CERIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.</b>	NOE6490	RN	305004808	93ZL68B01B8421868	F1CE0481N*7094414*	AMARELA	2010/2011	R\$ -	R\$ 15.000,00
11	VEÍCULO	IVECO/CITYCLASS 70C16 - <b>REGULARIZAÇÃO DA CARRO-CERIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.</b>	NOD6583	RN	467428700	93ZL68B01C8433070	F1CE0481N*7128006	AMARELA	2011/2012	R\$ -	R\$ 15.000,00

**\*Débitos levantados até o dia 15/06/2023**